



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000705-97.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Leme - 01a Vara

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**VARA DO TRABALHO DE LEME - 0134**

**[1.001 A 1.500 PROCESSOS]**

Em 22 de agosto de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 22/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 3/8/2022. Presentes a Juíza Titular REGINA RODRIGUES URBANO e a Juíza Substituta em Auxílio Fixo LETICIA GOUVEIA ANTONIOLI.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: LEME, SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 29/04/2005

Data de Instalação do sistema PJe: 28/11/2012.

Data da Última Correição: 10/11/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

## **3. METAS**

## **4. BOAS PRÁTICAS**

## **5. FORÇA DE TRABALHO**

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

### **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

### **7.3. FERRAMENTAS**

### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

## **9. ATENDIMENTOS**

## **10. ELOGIOS**

## **11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

## **12. ENCERRAMENTO**

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

De início, constata-se divergência entre dados do Relatório Correicional e do IGest (Referência: 01/7/21 até 30/6/22), devendo prevalecer o último, no tocante aos mesoindicadores Acervo (M01), Celeridade (M02), Produtividade (M03), Congestionamento (M04), Força de Trabalho (M05) e Resultado, os quais passam a ser considerados 0,4939; 0,4089; 0,3360; 0,3949; 0,3721; e 0,4012, respectivamente.

Superado esse aspecto, o relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, menos favorável ao verificado na última correição (realizada em 10/11/2021), com elevação de 0,3522 para 0,4012.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais influenciaram essa variação menos favorável foram o acervo e a celeridade. O mesoindicador Acervo era destacadamente reduzido na Unidade, mas variou de 0,1912 para 0,4939.

O mesoindicador acervo (M01) é composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03).

Já o mesoindicador celeridade (M02) variou de 0,3687 para 0,4089. Ele é composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06).

Por outro lado, notou-se redução no mesoindicador Força de Trabalho (M05), que variou de 0,4251 para 0,3721. Ele representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade.

O impacto negativo no mesoindicador acervo decorre da “taxa de Conclusos com prazo vencido”.

A unidade conta com expressiva defasagem no seu quadro de servidores, como apontado no item 5 - FORÇA DE TRABALHO.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além da causa, ora apontada, outras possíveis e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

## 1.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 1.1.1. CÉLULAS

#### 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

A consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, realizada no dia 8/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**SALA 1 - PRINCIPAL**” e “**SALA 2 - AUXILIAR**”.

De início, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
-

utiliza a sala principal, preferencialmente, para a juíza titular e seu(sua) substituto(a), e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;

- destina às duas salas de audiências acima elencadas à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas de audiências configuradas no sistema PJe.

## **COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE**

### **AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:**

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 8/8/2022, por amostragem, referente à semana entre 29/8/2022 a 2/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

#### **“SALA 1 - PRINCIPAL”:**

- 29/8/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 30/8/2022 (terça-feira): não há;
- 31/8/2022 (quarta-feira): estão designadas 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento e 7 (sete) instruções;
- 1/9/2022 (quinta-feira): não há;
- 2/9/2022 (sexta-feira): estão designadas 4 (quatro) instruções.

Logo, estão designadas 13 (treze) audiências na semana nesta sala, sendo 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento e 11 (onze) instruções.

#### **“SALA 2 - AUXILIAR”:**

-

29/8/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;

- 30/8/2022 (terça-feira): estão designadas 1 (uma) conciliação na fase de conhecimento, 1 (uma) inicial e 7 (sete) instruções;
- 31/8/2022 (quarta-feira): não há.
- 1/9/2022 (quinta-feira): 1 (uma) conciliação na fase de conhecimento, 2 (duas) iniciais e 7 (sete) instruções;
- 2/9/2022 (sexta-feira): não há.

Assim, estão designadas 19 (dezenove) audiências na semana nesta sala, sendo 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento, 3 (três) iniciais e 14 (quatorze) instruções.

Deste modo, nessas amostras, o total apurado é de **32 (trinta e duas)** audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 4 (quatro) conciliações na fase de conhecimento, 3 (três) iniciais e 25 (vinte e cinco) instruções.

Semana na qual, a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

#### **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 9/5/2022 e 20/5/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 8/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

#### **“SALA 1 - PRINCIPAL”:**

-

19/10/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 72 (setenta e dois) dias corridos - 2m12d;

- 
- 24/10/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 77 (setenta e sete) dias corridos -2m17d;
- 
- não há UNAs do rito sumaríssimo designadas;
- 
- não há UNAs do rito ordinário designadas;
- 
- 22/3/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 226 (duzentos e vinte e seis) dias corridos - 7m16d;
- 
- 3/4/2023 para as Instruções do rito ordinário: 238 (duzentos e trinta e oito) dias corridos - 7m28d.
- 
- 19/10/2022 para conciliações na fase de conhecimento: 72 (setenta e dois) dias corridos - 2m12d.

#### **“SALA 2 - AUXILIAR”:**

- 
- 7/10/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 60 (sessenta) dias corridos - 2m0d;
- 
- 22/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 45 (quarenta e cinco) dias corridos - 2m15d;
- 
- não há UNAs do rito sumaríssimo designadas;
- 
- não há UNAs do rito ordinário designadas;
- 
- 23/3/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 227 (duzentos e vinte e sete) dias corridos - 7m17d;
- 
- 11/4/2023 para as Instruções do rito ordinário: 246 (duzentos e quarenta e seis) dias corridos - 8m6d.

Desta maneira, em relação à “Sala 1 - Principal”, houve redução de prazo nas iniciais do rito sumaríssimo de 87 (oitenta e sete) para 72 (setenta e dois) dias; nas iniciais do rito ordinário de 87 (oitenta e sete) para 77 (setenta e sete) dias corridos; nas instruções do rito sumaríssimo de 257 (duzentos e cinquenta e sete) para 226 (duzentos e vinte e seis) dias corridos; nas instruções do rito ordinário de 271 (duzentos e setenta e um) para 238 (duzentos e trinta e oito) dias corridos e nas conciliações na fase de conhecimento de 89 (oitenta e nove) para 72 (setenta e dois) dias corridos.

Já na “Sala 2 - Auxiliar” houve redução nos prazos das iniciais do rito sumaríssimo de 74 (setenta e quatro) para 60 (sessenta) dias corridos; nas iniciais do rito ordinário de 102 (cento e dois) para 45 (quarenta e cinco) dias corridos; nas instruções do rito sumaríssimo de 251 (duzentos e cinquenta e um) para 227 (duzentos e vinte e sete) dias corridos e nas instruções do rito ordinário de 326 (trezentos e vinte e seis) para 246 (duzentos e quarenta e seis) dias corridos.

Portanto, vê-se que houve o cumprimento das determinações da correição anterior no que concerne à redução dos prazos das audiências mais distantes.

Porém, no tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos mais distantes nas audiências iniciais do rito sumaríssimo em relação àquelas do rito ordinário. Já em relação às audiências de instrução, as do rito sumaríssimo se mostraram mais céleres.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 1.149 (mil cento e quarenta e nove) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em setembro/2021, passaram a 972 (novecentos e setenta e dois) processos em junho/2022, em cumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Destaca-se que cumprimento de cartas precatórias inquiritórias deverá ocorrer por videoconferência, utilizando-se de outro meio quando ausentes condições para tanto, na forma do artigo 5º da Ordem de Serviço nº 05/2022, que atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciais de primeiro grau.

Há 3 (três) cartas precatórias da fase de conhecimento pendentes de devolução na Unidade, sendo umas delas, carta precatória inquiritória (CartPrecCiv 0010793-73.2022.5.15.0134), na qual há audiência de “Inquirição de testemunha por videoconferência (juízo deprecado)” designada para o dia 12/12/2022.

Em autoinspeção, a Unidade informou que utiliza o conceito de “pauta otimizada”, pelos seguintes critérios:

“Os processos mais complexos, geralmente demandas relacionadas a Bancos ou Empresas Transportadoras, são colocados ao final da pauta a fim de não provocar atrasos nas audiências seguintes. Também é utilizado o critério da similaridade de reclamadas e também de patronos de reclamantes para inclusão em pauta visando maior possibilidade de acordo. Também são observadas datas mais próximas para processos do Rito Sumaríssimo”.

Na pauta de audiências do dia 19/8/2022 foi verificado que, na última audiência do dia, o reclamante é ajudante de motorista e, a reclamada, transportadora, corroborando o critério de complexidade adotado. Por sua vez, na pauta de 15/8/2022, os dois últimos processos da pauta tramitam em face da mesma reclamada, empresa do setor sucroalcooleiro.

Verificou-se ainda, em consulta realizada ao sistema PJe em 5/8/2022, na tarefa “Triagem Inicial”, 4 (quatro) processos novos, sendo o mais antigo de 4/8/2022, estando eles pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

## **TABELAS DIAS-JUIZ**

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição até 30/6/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição julho/2021 a junho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. Também não computou a quantidade de audiências realizadas no mês de março de 2022. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

## **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Vara do Trabalho de Leme está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Limeira, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC não indicou a quantidade semanal de audiências que poderá ser realizada ou supervisionada por mediador ativo no Centro ou por servidor designado para esta Unidade, haja vista que a Vara do Trabalho de Leme declinou das vagas.

No aspecto, em manifestação datada de 17/12/2021, a Vara do Trabalho de Leme informou:

“A Unidade informa que, em atitude colaborativa, declinou da possibilidade de utilizar as vagas de audiências do CEJUSC, a fim de que este possa direcionar sua força de trabalho em apoio às outras Unidades com maiores índices de criticidade. Lembrando que, a Vara do Trabalho de Leme está em segundo lugar dentre as Unidades jurisdicionadas pelo Cejusc de Limeira, e em 26ª posição no Igest Geral do TRT15 segundo dados do e-Gestão (16 – Igest – 1o Out2020 a Set2021)”.

Referida justificativa também constou no formulário de autoinspeção, ocasião em que informou que realiza a sua pauta de Mediação com, em média, 8 (oito) audiências mensais.

## ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período entre 8/8/2022 e 9/8/2022:

- 

**artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010010-52.2020.5.15.0134 foi observada a regularização. Há outros 43 (quarenta e três) processos da fase de conhecimento, com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”, aguardando apreciação.

- 

**artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011518-67.2019.5.15.0134, mencionado na ata correicional, por se tratar de tramitação prioritária e de Meta 2 do CNJ, houve a antecipação da audiência de 1/4/2022 para 25/1/2022.

Entretanto, no processo 0010243-78.2022.5.15.0134, que tem tramitação prioritária em virtude de tratar de “Acidente de Trabalho”, a audiência de instrução está designada apenas para 30/1/2023. Já no processo 0010647-32.2022.5.15.0134, em que o reclamante é pessoa idosa, a audiência de instrução está designada apenas para 21/3/2023.

-

**artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010226-76.2021.5.15.0134, mencionado na ata correicional anterior, foi observada a regularização por meio de decisão proferida em 25/11/2021. Já no processo 0010033-27.2022.5.15.0134, consultado por amostragem, houve fundamentação da tramitação dos autos em Segredo de Justiça por meio de despacho datado de 25/1/2022.

- 

**Artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - o processo 0010671-02.2018.5.15.0134, mencionado na correição anterior, já foi arquivado. Entretanto, sobre a remessa ao CEJUSC, não foi possível aferir o cumprimento do normativo, haja vista que não foram localizados processos recentemente enviados ou recebidos do setor.

### 1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

#### 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 8/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 14 (quatorze) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos desde 5/8/2022, como se vê no processo 0011131-18.2020.5.15.0134.

- 

**Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais** - cumprido. No processo 0010479-64.2021.5.15.0134, em audiência realizada em 4/7/2022, foi encerrada a instrução processual e concedido o prazo comum de 10 (dez) dias para apresentação das razões finais. Os autos foram devidamente conclusos para julgamento em 19/7/2022.

-

**Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0010479-64.2021.5.15.0134 observou-se que não houve a utilização do sistema AUD 4.0, mas da versão anterior.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho de Leme, a Unidade relatou que tem tido problemas com a utilização da versão 4.0 do sistema AUD, uma vez que *“há travamentos e delay durante a realização das audiências, o que pode levar a atrasos na pauta”*. Aduziu ainda que, como o sistema AUD 4.0 está integrado ao sistema PJe, quando o PJe apresenta queda ou sofre alguma instabilidade, o AUD 4.0 também não funciona. Todavia, informou que a Unidade não abriu chamado ao setor técnico responsável sobre essas dificuldades para não congestionar a central de serviços, pois secretários de audiências de outras Unidades já haviam aberto. Como se trata de chamado aberto por outra lotação, a Unidade não soube informar o número dele.

•

**Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010479-64.2021.5.15.0134, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há também indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão de 4/7/2022. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, os depoimentos foram acertadamente transcritos.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010886-75.2018.5.15.0134, distribuído em 3/9/2018, com 1.396 (mil trezentos e noventa e seis) dias.

## TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0011232-26.2018.5.15.0134, cuja entrada na fase ocorreu em 1/4/2022 e a distribuição em 27/11/2018, e conta com 1.311 (mil trezentos e onze) dias.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, com exceção do 0011232-26.2018.5.15.0134, no qual há o registro no GIGS “CON - META 2 CNJ - PRIORIDADE” e não “Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade”, conforme preconiza o normativo.

## EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

## CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

•

**Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010254-10.2022.5.15.0134, em despacho proferido em 12/5/2022, a determinação de realização da perícia nomeou o perito e definiu o local da perícia, informando o endereço da diligência. Já a data da perícia ficou a cargo do perito informar nos autos, em até 10 (dez) dias.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho de Leme, a Unidade esclareceu que, em regra, é o perito quem define a data da perícia, tendo o prazo de 10 (dez) dias para o agendamento dela e, de 30 (trinta) dias, para a entrega do laudo pericial - após a nomeação/designação pelo painel do sistema PJe. No entanto, informou que há um perito médico que passou a ser nomeado recentemente para o qual, no próprio despacho de designação da prova técnica/nomeação do perito, já consta a data da perícia.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido recente descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

No aspecto, a Unidade manifestou-se nos seguintes termos em 17/12/2021:

“Com relação a implementação do procedimento de destituição de perito, informa-se que atrasos na entrega do laudo não ocorrem com frequência a ponto de comprometer o

desempenho da Unidade.

Os eventuais atrasos estão relacionados geralmente com perícias médicas. No entanto, é notória a dificuldade em conseguir vincular novos peritos médicos, mesmo com busca pelo sistema SIGEO.

Já foi providenciado contato com alguns médicos mais próximos da região, porém sem sucesso. Entretanto, serão empreendidos mais esforços nesse sentido, pois trata-se de preocupação antiga da Unidade”.

•

**Portaria CR nº 4/2017** - cumprido. No processo 0010254-10.2022.5.15.0134, em despacho proferido em 12/5/2022, a determinação de realização da perícia já designou a audiência de instrução no mesmo ato.

## CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 8/8/2022, aponta 31 (trinta e um) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

### 1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### 1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

#### INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 24 (vinte e quatro) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 4 (quatro) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade realizada em 8/8/2022, não foram verificados embargos de declaração e requerimentos de antecipação de tutela pendentes.

## **REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA**

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem 34 (trinta e quatro) Recursos Ordinários, 3 (três) Recursos Adesivos e 5 (cinco) Agravos de Instrumento.

Em consulta ao sistema PJe, realizada em 8/8/2022, não foram localizados recursos ordinários pendentes de admissibilidade.

## **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 780 (setecentos e oitenta) processos aguardando a primeira audiência e 192 (cento e noventa e dois) aguardando o encerramento da Instrução; 68 (sessenta e oito) aguardando prolação de sentença; 319 (trezentos e dezenove) aguardando cumprimento de acordo; e 491 (quatrocentos e noventa e um) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 128,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2021 e 6/2022.

## **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação

Líquida da Unidade é de 59% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

## **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

##### **1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 8/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

### **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

Foi recomendada à Unidade, na correição anterior, boa prática em relação às obrigações de fazer, que consiste em determinar ao reclamante que se dirija ao estabelecimento da reclamada para

anotação da CTPS.

Assim sendo, observou-se, diante da análise do processo 0010639-31.2017.5.15.0134, que o despacho inaugural determina que o reclamante entre em contato com a reclamada para anotação da CTPS. Por outro lado, no processo 0011059-31.2020.5.15.0134, o despacho limita-se a determinar que a reclamada cumpra tal obrigação, sem especificar os meios para tanto.

Já no processo 0011279-68.2016.5.15.0134, constatou-se que o referido despacho não reitera as determinações para entrega de guias para habilitação no seguro-desemprego ou anotação de CTPS, as quais foram dadas na sentença.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

## **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES**

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que as partes apresentem seus dados bancários e para que elas e os peritos utilizem o sistema PJe-Calc para elaboração de cálculos ou laudos. Em resposta, foi informada a inclusão de referidas determinações no autotexto do sistema PJe.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo de 10 (dez) dias para que a reclamada apresente seus cálculos e, após intimação, de 8 (oito) dias para eventual impugnação do reclamante, conforme processos 0010520-65.2020.5.15.0134, 0010973-60.2020.5.15.0134 e 0011279-68.2016.5.15.0134.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para ordenar que o laudo seja entregue no prazo de 30 (trinta) dias e, após a juntada e intimação das partes, defere-se o prazo comum de 8 (oito) dias para impugnação, situação verificada nos processos 0010639-31.2017.5.15.0134 e 0011028-11.2020.5.15.0134.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta do despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade cumpre a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências. Já em relação ao sistema PJe-Calc, sua utilização é determinada tanto às partes quanto aos peritos.

## **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implementasse a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, não foram encaminhados processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Por outro lado, foram localizados 2 (dois) processos da fase aguardando audiência, ambos com cálculos já homologados, referente aos feitos 0011014-27.2020.5.15.0134 e 0011072-98.2018.5.15.0134.

### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### **1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduzisse o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase.

Isto posto, foi verificada redução de 104 (cento e quatro) para 95 (noventa e cinco) processos pendentes de homologação de cálculos. Por outro lado, houve aumento de 202 (duzentos e dois) para 220 (duzentos e vinte) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foi localizado 1 (um) processo, número 0011466-71.2019.5.15.0134, com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”, o qual deveria ter sido removido em 21/7/2022, haja vista que nesta data houve a homologação dos cálculos. Já em relação ao registro “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” no sistema GIGS, não foram localizados processos.

## **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 77 (setenta e sete) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais nenhum sob a descrição “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*”. Destarte, cumpre ressaltar que há 8 (oito) registros com prazo vencido.

Averiguou-se, também, que, 4 (quatro) dentre os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo sob descrição “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”, o processo restante, número 0011847-21.2015.5.15.0134, foi inserido na ferramenta com registro do tipo “*Prazo*”, mas campo descrição vazio.

Apurou-se, por derradeiro, 1 (um) processo com o *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*”, conforme mencionado no tópico anterior.

## **CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS**

Foi determinado, na ata de correição anterior, que, antes do arquivamento, a Unidade observe os procedimentos previstos pelos normativos.

Da análise feita aos processos 0011306-80.2018.5.15.0134 e 0010870-87.2019.5.15.0134, verificou-se que, embora sejam reputadas cumpridas as exigências do Comunicado CR nº 13/2019, conforme é registrado pela Unidade nos despachos e/ou decisões que determinam o arquivamento definitivo, por outro lado, a liberação dos valores remanescentes ocorre apenas após tal despacho ou decisão, de modo que não há, após expedição dos respectivos alvarás, a certificação da inexistência do saldo zerado, em inobservância ao Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Na ata de correição anterior, foi determinado que a Unidade efetuasse a imediata conclusão do processo 0011298-45.2014.5.15.0134, que havia sido arquivado provisoriamente na fase de liquidação, embora tivesse determinação para arquivamento definitivo. Em resposta, a Unidade informou a regularização.

Assim sendo, após compulsados os autos, constatou-se que, de fato, o processo foi arquivado definitivamente. Ademais, o exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta a inexistência de processos da fase de liquidação no arquivo provisório.

## **VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 10/11/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 202 (duzentos e dois) processos para atuais 220 (duzentos e vinte) processos, dos quais 95 (noventa e cinco) processos com decisão de liquidação pendente e 125 (cento e vinte e cinco) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

## **MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhasse os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação.

## **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0001606-27.2011.5.15.0134, cuja entrada na fase ocorreu em 27/7/2015 e que conta com 2.530 (dois mil quinhentos e trinta) dias. O processo foi remetido para julgamento de Agravo de Petição da reclamada em 4/9/2018 e não retornou até o momento.

## **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0011459-21.2015.5.15.0134, cuja entrada na fase ocorreu em 15/12/2017 e que conta com 1.658 (mil seiscentos e cinquenta e oito) dias. Conforme despacho de 19/2/2018, que é a última tramitação até o momento, o processo retornou para prosseguimento indevidamente, haja vista que há recurso de revista pendente de julgamento.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010735-51.2014.5.15.0134, cuja entrada na fase ocorreu em 28/9/2017 e que conta com 1.736 (mil setecentos e trinta e seis) dias. Aguarda cumprimento de acordo até 30/9/2022, conforme homologado em audiência realizada em 5/10/2018.

## SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 2 (dois) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 27/7/2022, processo 0010780-16.2018.5.15.0134. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 1 (um) processo, com data do último dia útil, 6/8/2022, processo 0011479-75.2016.5.15.0134. Por fim, não há processos da fase de liquidação na tarefa “*Comunicação e Expediente*”.

### 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local.

#### 1.3.1. CÉLULAS

##### 1.3.1.1. FASE INICIAL

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

#### OFICIAIS DE JUSTIÇA:

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

##### 1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 8/8/2022 e 9/8/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

## **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Na Ata de correição de 2021 foi determinado o saneamento de processos sem tramitação nas tarefas intermediárias, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, a fim de que houvesse a redução da quantidade e do prazo de tramitação desses processos.

Em resposta, a Unidade ressaltou os esforços empreendidos desde a última correição ordinária e esclareceu que:

“Segundo o inciso IV do art. 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, consideram-se tarefas intermediárias as seguintes indicadas abaixo, com as quantidades de processos verificadas em 16.12.2021, e as observações pertinentes: Triagem inicial : 22 processos, sendo o mais antigo do dia 11.12.2021. A tramitação dos processos nesta tarefa é feita diariamente e, portanto, zerada constantemente. O motivo da quantidade atual é explicado pela licença da servidora responsável pela triagem, que monta a pauta da Unidade, organizada de forma inteligente. Cabe salientar que os casos que não demandam inclusão em pauta, são e serão tramitados normalmente. Conclusos ao Magistrado : 0 Iniciar Liquidação : 0 Iniciar Execução : 0 Registrar BNDT : 0 Preparar Comunicação : 8 processos, sendo o mais antigo do dia 10.12.2021. A tramitação dos processos nesta tarefa é feita diariamente e, portanto, zerada constantemente. O motivo da quantidade atual é explicado por que foi observado pela Unidade que desde o dia 07/12 não foram feitas as coletas diárias das cartas expedidas pelo sistema e-carta. Assim, como não obtivemos, qualquer informação oficial dessa suspensão, não sabemos, portanto, se ocorreu inconsistência no sistema ou mesmo uma suspensão provocada diante da proximidade à data de início do recesso. Logo, a Unidade preferiu suspender provisoriamente a expedição de qualquer notificação até resposta acerca do problema, a fim de se evitar retrabalho, quer seja pela reexpedição das notificações não postadas, quer seja pela necessidade de certificação no processo de prazo diferenciado da postagem. Criar Expediente de Secretaria : 0 Remeter ao 2º Grau : 4 processos, sendo todos atuais de 16.12.2021. A tramitação dos processos nesta tarefa é feita diariamente e, portanto, zerada constantemente. Prazos vencidos : 18 processos, sendo todos atuais de 16.12.2021. A tramitação dos processos nesta tarefa é feita diariamente e, portanto, zerada constantemente.

Diante dos dados acima indicados, s.m.j. entende-se por desnecessária a elaboração de Plano de Ação para tramitação do pequeno acervo.”

Isto posto, passa-se ao relato do quanto constatado diante de nova consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento da referida situação:

•

Iniciar execução: 0

- Análise: Foram localizados 02 (dois) processos, sendo o mais antigo desde 02/08/2022 (0010760-83.2022.5.15.0134);
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 05 (cinco) processos, o mais antigo de 05/08/2022 (001063-90.2017.5.15.0134);
- Preparar expedientes e comunicações: 0
- Conclusão ao Magistrado: 0
- Aguardando assinatura do Magistrado: 0

Portanto, verifica-se que a Unidade não possui processos paralisados em tarefas intermediárias.

## **NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

Sobre o tema, em Ata de Correição foi determinado que a Unidade se atente aos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina que os mandados devem ser expedidos de acordo com modelo padronizado pela Corregedoria, vedadas alterações ou inclusões.

Em manifestação a Unidade informou que será observada, na expedição dos mandados, a padronização estabelecida pelo Provimento GP-CR nº 10/2018.

Pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade verificou que a Unidade vem expedindo Mandados na forma prevista pelo citado provimento, conforme se observa nos processos 0011071-55.2014.5.15.0134 e 0025500-41.2005.5.15.0134.

## **PENDÊNCIAS DE SISBAJUD**

- 

Processos 0010741-24.2015.5.15.0134 e 0010768-31.2020.5.15.0134: houve o bloqueio de valores, via SISBAJUD, mas não houve saneamento do chips.

Ao consultar o sistema PJe, foram localizados 6 (seis) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, sendo o mais antigo de 23/11/2021 (0010768-31.2020.5.15.0134). Porém, pesquisa feita no sistema PJe aponta que em referido processo já houve bloqueio de valores, via SISBAJUD, mas não houve saneamento do chips.

A respeito das funcionalidades GIGS e mecanismos CHIPS para gestão das atividades ora analisadas pelas próprias unidades judiciárias, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização dessas ferramentas.

Nesta linha, observou-se que os processos que aguardam o protocolo estão cadastrados na ferramenta GIGS, com exceção do mais novo (0011326-71.20218.5.15.0134) e também foi identificada a designação automática de responsável para os processos que aguardam resposta do sistema SISBAJUD, na forma prevista pelo inciso II, artigo 2º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Com isso, após nova análise dos referidos dados pelo sistema PJe, verificou-se que há 17 (dezessete) processos pendentes, com GIGS vencido, aguardando resposta do SISBAJUD, em atendimento ao normativo.

## **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO**

Sobre o tema, na ata de correição foi determinada a correta alimentação do sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, tendo em vista que no processo 0011379-28.2013.5.15.0134 não foi identificado o cadastro de todas as diligências realizadas, assim como de todos os bens penhorados, o que inviabiliza a otimização de suas atividades, como também prejudica outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos no sistema EXE15.

Em manifestação, a Unidade informou que a questão será objeto de maior atenção pelo Coordenador do GIE da Unidade, da prévia consulta ao sistema EXE15 antes de expedir mandado de pesquisas patrimoniais, em cumprimento ao Provimento GP CR nº 10/2018.

Ao consultar os sistemas PJe e EXE15, não se verificou o cadastro de novos bens no processo citado na Ata, em cumprimento à determinação.

De outra parte, não foi identificada outra situação na qual a Unidade tenha deixado de realizar a consulta ao EXE15 antes de expedir novo mandado ou tenha deixado de observar práticas que otimizem a execução.

### 1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

#### a) Execução não garantida ou parcialmente:

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### b) Execução garantida:

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

#### 1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Com relação a essa questão, foi determinado que as certidões elaboradas pelos Oficiais de Justiça observem o modelo padronizado da Corregedoria e que algumas informações passem a constar apenas do rascunho a ser anexado exclusivamente no sistema EXE15, conforme ordem de serviço CR n.º 07/2016.

Determinou-se, o cumprimento do disposto no item 3 (informações sobre bens não penhorados - rascunho - anexo à certidão negativa - sem juntada nos autos do processo) da Ordem de Serviço CR n.º 7/2016 e alínea c, item III (certidão negativa com declaração de insolvência de acordo com o modelo disponibilizado pela Corregedoria) da Ordem de Serviço CR n.º 5/2016.

Determinou-se, ainda, que os Oficiais de Justiça observem com rigor os normativos mencionados, pois em cumprimento ao mandado expedido no processo 0010425-40.2017.5.15.0134, observou-se

que, além de outros bens encontrados (veículos), o Oficial realizou a penhora a termo de parte ideal do imóvel de propriedade do executado, o que contraria o item I, 3, da Parametrização local (Ordem de Serviço nº 1/2016) e a recomendação estabelecida no parágrafo único do artigo 6º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Em manifestação a Unidade informou que:

“Serão observados os modelos padronizados para expedição de certidão negativa de diligências pelos Oficiais de Justiça, a fim de que o detalhamento das pesquisas patrimoniais relativas aos bens eventualmente localizados e não penhorados, sejam registradas somente no sistema EXE15.

Apesar de não observada a Recomendação que determina a penhora da totalidade do imóvel, constante na parametrização local, justifica-se o procedimento diverso informando que houve uma mudança de entendimento/procedimento na Unidade, que passou a penhorar somente a parte ideal do executado. Contudo essa mudança ocorreu, por ora, verbalmente, porém já inserida na nova parametrização da Unidade, a qual se encontra em processo de finalização”.

Ademais, em pesquisa no sistema PJe e no sistema EXE15, por amostragem, constatou-se que no processo 0011071-55.2014.5.15.0134 houve a inclusão da certidão negativa em desacordo com o modelo padronizado, já que continha informações sobre bens não penhorados.

Em cumprimento ao mandado expedido no processo 0255500-41.2005.5.15.0134, observou-se que o Oficial realizou a penhora a termo de parte ideal de imóvel de propriedade do executado. Embora se trate de entendimento jurisdicional que faz parte da parametrização local, esse entendimento contraria a recomendação estabelecida no parágrafo único do artigo 6º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

## **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Sobre a questão, na Ata de correição determinou-se que a Unidade levasse à conclusão todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, observando o prazo legal previsto no artigo 228 do CPC/2015 para essa tramitação.

Em resposta, a Unidade pontuou que os procedimentos para melhor gestão dos processos com incidentes pendentes e aptos à conclusão foram adequados para cumprimento da norma.

Por sua vez, pesquisa efetuada no sistema PJe aponta que a Unidade não possui incidentes processuais pendentes

## **RPV E PRECATÓRIO**

Na Correição de 2021 foi determinado que a Unidade observasse com rigor os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021, do PROVIMENTO GP-CR Nº 5/2021, observando-se, ainda, os estritos termos do inciso II, artigo 1º, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos.

Determinou-se, ainda, que realizasse a gestão dos processos de forma adequada e eficiente, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico e observasse com rigor as orientações da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

De início, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Assim, à exceção dos hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando a celeridade e efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

A par das razões supra, a análise do sistema PJe realizada nesta ocasião demonstrou que a Unidade controla o prazo pagamento do RPV/Precatório na ferramenta GIGS, em conformidade com o inciso V, artigo 3º, da Ordem supracitada.

## **PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0009200-05.2005.5.15.0134, distribuído em 04/05/2005.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0135700-19.2005.5.15.0134, cuja entrada fase ocorreu em 08/01/1998, e conta com com 8.939 (oito mil, novecentos e trinta e nove) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa “Aguardando cumprimento de acordo”, com estimativa de encerramento dos pagamentos para o dia 2/10/2023.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o processo 0080300-20.2005.5.15.0134, cuja entrada na fase ocorreu em 09/02/2004 no prazo para o reclamante ter ciência dos pagamentos.

Verifica-se, portanto, que o cinco processos processos com maior tempo de tramitação na fase de execução foram incluídos na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.3 - Processos com execução iniciada, aguardando o Encerramento.

A Unidade deverá intensificar o acompanhamento e a gestão dos processos com maiores tempos de tramitação, inclusive, submetendo os processos à conclusão quando aptos, sempre visando uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, o que impacta diretamente nos resultados e índices da Unidade. Este acompanhamento deve ser feito mediante a extração rotineira de relatórios específicos para este fim, disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão.

### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### **1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

O Relatório Correicional atual, com dados até 06/2022, apurou a existência de 602 (seiscentos e dois) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação contínua na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior, com dados até 09/2021, onde se apurou o montante de 575 (quinhentos e setenta e cinco) processos.

#### **PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO**

Sobre o tema, foi determinado que o Juízo observe com rigor o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento.

Em manifestação, a Unidade informou que:

“No processo 0011332-20.2014.5.15.0134 não há elementos que indiquem que a Unidade realizou a pesquisa para verificação de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor antes da devolução do valor remanescente. A devedora é empresa Reclamada de grande porte, de notória solvência, e regularmente cumpre as determinações do Juízo realizando o pagamento dos processos sempre que intimada para tanto. No processo 0010614-52.2016.5.15.0134, arquivado em 18/8/2020, apesar da certificação, consta saldo ativo em conta indicada no sistema Garimpo. Verificar e sanear. Apesar de não haver saldo na única conta judicial vinculado ao referido processo, consta no sistema Garimpo valores na conta. Assim, foi feito o lançamento e saneado perante o sistema Garimpo. No processo 0010635-62.2015.5.15.0134 não houve consulta às contas judiciais vinculados ao processo, antes do arquivamento definitivo do feito. Registre-se que há saldo ativo vinculado ao processo, conforme consulta ao sistema Garimpo. Verificar e sanear De 9 (nove) contas judiciais vinculadas ao referido processo, apenas uma ainda continha saldo, e referente a crédito do reclamante ainda não levantado, apesar da expedição do alvará para tanto. Assim, os autos foram desarquivados e adotados procedimentos para levantamento do valor. Após a conta judicial restar zerada, serão realizados os procedimentos de saneamento perante o Sistema Garimpo.”

Pesquisa efetuada no Sistema PJe identificou o processo 0010536-53.2019.5.15.0134, o qual, após a expedição de certidão de crédito para habilitação no Juízo Falimentar, foi arquivado definitivamente, embora a execução não tenha sido extinta por sentença, o que também contraria o Comunicado CR nº 5/2019, além dos artigos 114 e 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Aliás, nesse sentido, foi expedido o Comunicado GP-CR nº 001/2020.

Por sua vez, o processo n.º 0011029-30.2019.5.15.0134 aponta que a Unidade tem utilizado a certidão de saldo zerado, em atenção ao disposto no Comunicado CR 13/2019.

## **PROJETO GARIMPO**

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 580 (quinhentas e oitenta) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00. Desse total, movimentou valores em 253 (duzentas e cinquenta e três) contas, restando pendentes 327 (trezentas e vinte e sete), num percentual de 56,38%.

Deve ser ressaltado, ainda, que no mês de julho não houve tramitação de processos aptos ao garimpo, uma vez que o relatório não aponta valor movimento no mês.

Na ata de correição foi determinado que a Unidade verificasse os processos físicos 0036900-48.2008.5.15.0134 e 0120200-39.2007.5.15.0134 pois foi constatada a existência de relevante saldo ativo no sistema Garimpo. Priorizar o levantamento, se o caso.

Em manifestação, a Unidade informou que: “em consulta ao sistema da CEF foram localizadas contas judiciais vinculadas aos referidos processos com saldos ainda não levantados. Assim, foi realizada a migração dos processos para o sistema do Pje e adotados procedimentos para levantamento do valor. Após as contas judiciais serem zeradas, serão realizados os procedimentos de saneamento perante o Sistema Garimpo”.

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, foi verificado que os processos mencionados foram devidamente migrados e saneados, conforme informado.

## **ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE LEME**

### **MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO / ZONEAMENTO DE ÁREAS**

Análise efetuada anteriormente no painel da Unidade não encontrou mandados pendentes de distribuição. Porém, observou-se que o zoneamento de áreas para efeito de distribuição automática de mandados aos Oficiais de Justiça não havia sido configurado e, portanto, encontrava-se inativo. Determinou-se a regularização do sistema, em observância ao item III da Ordem de Serviço CR nº 1/2015 e artigo 4º do Provimento GP-CR nº 3/2018.

Desta feita, observou-se que o zoneamento de áreas da Unidade foi configurado e está ativo.

### **PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS**

Apurou-se na correição anterior que a Unidade não possuía expedientes com o prazo para cumprimento vencido.

Nesta ocasião, observou-se igual situação.

## **MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Averiguou-se ao tempo da última correição que a Unidade possuía um total de 15 (quinze) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Desta feita, foram apurados 10 (dez) mandados pendentes de cumprimento, o mais antigo relativo ao processo 0010720-38.2021.5.15.0134, distribuído em 7/7/2022.

## **QUANTITATIVO CUMPRIDO POR OFICIAL DE JUSTIÇA**

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça da Unidade nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Fabrício Lima Pereira, 191 (cento e noventa e um) expedientes; Renato Francisco Normandia Moreira, 166 (cento e sessenta e seis) expedientes.

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9/5/2022 a 20/5/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, com exceção do artigo 22 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

### 3. METAS

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 

**Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- 

**Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- 

**Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 92%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que, no período, levou à conclusão 7 (sete) processos da Meta 2 e 6 (seis) não inseridos em tal meta.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 116 (cento e dezesseis) processos da Meta 2 e, ao final, 89 (oitenta e nove). Com relação à meta 5 havia 1.321 (mil trezentos e vinte e um) processos no início e 1.293 (mil duzentos e noventa e três) no fim da autoinspeção.

## 4. BOAS PRÁTICAS

No aspecto, no formulário de autoinspeção, a Unidade manifestou-se nos seguintes termos:

“Com o retorno das atividades presenciais, a comunicação diária entre os servidores é feita de forma híbrida, ou seja, na forma presencial e também com a utilização das ferramentas tecnológicas (Google chat/Meet/email,etc). Além disso, são realizadas reuniões pelo Meet que ajudam a manter a comunicação e alinhar os trabalhos entre todos os servidores e magistrados.

Os atendimentos aos jurisdicionados (partes, advogados e terceiros) também estão sendo feitos de forma híbrida, ou seja, de forma presencial no balcão de Secretaria e também com a utilização das ferramentas tecnológicas (balcão virtual Meet; email;telefone;whatsapp;etc). Em geral, as respostas às solicitações são encaminhadas no mesmo dia.

O atendimento pelo balcão virtual está sendo realizado por todos os servidores da Unidade em regime de revezamento.

As liberações são feitas pelos sistemas de interligação com os bancos depositários via transferência automática. Em casos excepcionais, quando a conta depositária é veiculada ao FGTS do trabalhador ou quando a parte não fornece os dados bancários, são expedidos ofícios aos bancos”.

## 5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018.

Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 12 (doze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 6 (seis) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 3 (três) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 11/2021 a 6/2022: 17 (dezesete) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Não há estagiários na Unidade.

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PJeCor nº 0000705-97.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes), o que é fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

## **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

## **7.3. FERRAMENTAS**

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

#### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será

doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

## 10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à Juíza Titular, Dra. Regina Rodrigues Urbano, à Juíza Auxiliar fixada, Dra. Letícia Gouveia Antonioli, aos servidores e servidoras, notadamente, pelo índice de processos solucionados acima da média do Tribunal (128,8%), pelo expressivo índice de acordo (59%), bem como pelo cumprimento das metas 1 e 2, mesmo com a significativa carência de servidores apontada no item 5 - FORÇA DE TRABALHO.

## 11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

## 12. ENCERRAMENTO

No dia 22 de agosto de 2022, às 14h45min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

02/09/2022 08:15:15

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1905859



22090208151536900000001797320